



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 951 /2019

Em, 08 de abril de 2019.

Abre vaga para cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Santa Luzia/PB, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a abertura de 01(uma) vaga para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Fica aberta 01(uma) vaga para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 3º. A vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no concurso público homologado no dia 27/11/2015, e prorrogado através do Decreto nº 058/2017 de 23 de novembro de 2017, com efeitos jurídicos a partir de 27/11/2017, e a atividade do convocado será exercida de acordo com a natureza e complexidade do encargo do respectivo cargo, como exigido no edital do certame mencionado.

Art. 4º. A alteração do número de vagas dá-se pela necessidade dos serviços da municipalidade, objetivando o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

Art. 5º. O salário será o fixado na legislação que regeu o concurso público a que se submeteram os candidatos aprovados, atualizado na forma da lei local.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 08 de Abril de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB